

1. Introdução

Escrever e publicar livros no Oitocentos é sempre um ato diretamente político “[...] Dada a inexistência de um campo intelectual autônomo no século XIX brasileiro” (ALONSO, 2002, p. 38), direcionado à elaboração de projetos relacionados a elementos que são apresentados como sendo próprios da competência estatal (como a regulação do comércio, das eleições, etc.), entre eles o direito. Isso se verifica desde a identificação do “problema social” até sua “superação”, dentro de um jogo altamente concorrido entre quem é ou não apto a conduzir o esquema “diagnóstico/tratamento/cura/profilaxias”, bem como os modos como isso se operacionalizaria.

Nesse sentido, a formação/afirmação de uma personalidade capaz de “compreender” os “problemas” e apresentar “soluções” para eles poderia redundar em lucros sociais nos mais variados investimentos, inclusive os políticos (e não apenas nos cargos eletivos, mas em todos aqueles vinculados à administração estatal, de primeiro ou segundo escalão, como ministérios, tribunais, secretarias de governo, dentre outros).

Apensar de o Maranhão assumir condição periférica nos arranjos político, econômico e “intelectual” contemporâneos, no início do Oitocentos seu pertencimento à organização de nível nacional era diverso. Com efeito, seus agentes políticos, engajados também nas profissões do direito, intercambiavam os projetos centrais e locais, legitimando a maior parte dos programas institucionais, como o tribunal da Relação (tribunal de justiça), parlamento regional (assembleia provincial), e a própria unidade legislativa, fundada nos princípios da Constituição de 1824.

2. Referenciais teóricos

Utiliza-se as contribuições direcionadas a uma problemática comum de análise, que compreende os escritos de Weber (1967; 2013), Bourdieu (2002), Offerlé (1999), Coradini (2014) e Grill e Reis (2012; 2013; 2014; 2015), e que é consignada no estabelecimento de estratégias de concentração e reprodução de recursos em determinados agentes, e estes, em razão disso, assumem posição de vantagem na disputa pelo poder, inclusive definindo as regras explícitas, não-ditas, e lícitas.

Isso se opera na virtual inexistência de um campo cultural/intelectual, análogo ao descrito por Bourdieu (2002), no Maranhão entre os séculos XIX e XX, o que pode explicar os elevados níveis da personificação daqueles que escrevem (os critérios de hierarquização

são quase todos “externos” às instituições formais, como a família e as amizades) e a indissociação entre o trabalho escrito, político e jurídico (literalmente a interdependência entre uns e outros): “[...] com a consequente associação generalizada do conjunto de esferas sociais e instituições com o poder político, fica em aberto o problema da passagem de uma lógica de produção e de legitimação específica para o universo da ‘cultura’ e da ‘política’ em geral”. (CORADINI, 2014, p. 74).

Metodologicamente, utilizou-se a confrontação de múltiplos e esparsos informes biográficos constantes na bibliografia histórico-sociológica maranhense e brasileira sobre o período, conjuntamente à consulta de fontes primárias de natureza arquivística, subordinadas aos parâmetros da análise conceitual acima identificada, o que permitiu uma visão mais ampla sobre as características e frequências do objeto empírico, consubstanciando num grupo que se apresenta como dirigente nos domínios da política e cultura.

3. Profissionais do direito, livros e trabalho político na Independência

A Independência, formalmente declarada na primeira semana de setembro de 1822, não se concluiu, em muitas perspectivas (CARVALHO, 2012; 2013), antes de 1831-1840, quando se opera a abdicação de D. Pedro I no chamado “7 de Abril” e a assunção de D. Pedro II ao governo do país, quase uma década depois, no dia 23 de julho. As conformações institucionais desse período estão profundamente relacionadas à opção política então adotada, cujo núcleo era um príncipe tornado Imperador através de uma constituição elaborada por si e assessores próximos, mas ao mesmo tempo herdeiro da coroa portuguesa. Maneira tal que os anos de governos regenciais (1831-1840) são uma prorrogação das tentativas de consolidação daquele novo status jurídico-político. De outra figura, os parlamentos provinciais são criados em 1830, e os deputados regionais assumem pautas e elaboraram estratégias de ação tomando os slogans marcantes da época, como “revolução”, “liberalismo”, “conservadorismo”, “tirania”, “liberdade”, dentre outros, com os mais diversos significados, conforme o uso prático que tiveram nas disputas eleitorais.

O perfil social de quem exerce o trabalho político a esse tempo pode ser nomeado de “notável”. O próprio Weber (2013) utiliza a terminologia referindo-se ao político do século XIX que é capaz de dispor de tempo livre para investir na política, já que o domínio econômico lhe proporciona independência suficiente para tanto e, nesse caso também, na escrita do direito (em livros, principalmente direcionados ao *métier* profissional). O “notável”

além de deter o conhecimento “técnico” operacional das instituições e possuir vasto patrimônio material, também guarda o pertencimento a uma “família tradicional” (vinculada ao processo de povoamento e exploração do território), o capital escolar/acadêmico-jurídico, as “amizades”, dentre outros recursos sociais. Esses “administradores natos”, ao passo que exercem os mandatos políticos, produzirão textos escritos no formato livro, mas também em periódicos, sobre a formação da nação e de seu povo, e se colocarão como “mediadores” entre as instancias centrais e locais de poder.

O surgimento das elites letradas no Brasil está na passagem do século XVIII ao XIX, com a consolidação de uma cultura escrita em substituição à oral ocorrendo apenas nas primeiras décadas desse último. Se até meados do Setecentos os livros no geral, e os de direito em específico, eram particularmente escassos na Colônia. Mas, com a ampliação da lavra de minerais e a prosperidade da lavoura (FURTADO, 2001), nos derradeiros anos dessa centúria, se torna mais comum o interesse por eles, sendo os títulos religiosos muito presentes, mas também outros, de natureza profissional, como os compêndios médicos e jurídicos, corográficos, matemáticos/astronômicos, etc.

É de se crer que a relação entre o trabalho político e o escrito, especialmente para o direito, no formato livro esteja diretamente relacionada à complexificação das instituições administrativas na América Portuguesa, primeiro com a instalação do Vice-reinado do Brasil em 1763, e depois com a chegada da Corte em 1808 e a criação do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves sete anos depois. Já nesse contexto, os livros jurídicos deixam de pertencer à volição de quem dispunha de tempo e dinheiro para adquiri-los e utilizá-los, para então tornarem-se uma necessidade, como no caso dos desembargadores e advogados que atuavam nos tribunais recém instalados por D. João VI. O processo de Independência vai aumentar ainda mais essa busca: ideias e projetos de nação vão ser consignados neles, e transacionados por quem administrará o novo estado:

Na passagem do século XVIII ao XIX, inseriam-se, ainda, num movimento de progressiva privatização entre as elites intelectuais: ganharam mobílias e espaços específicos de armazenamento no interior das residências e tornaram-se, cada vez mais, objeto de leitura e de discussão privada, embora fossem ocasionalmente alvos de acirrados debates políticos. (VILLALTA, 1997, p. 384)

Por exemplo, a produção de documentos legais que inauguram e definem as organizações políticas, como a própria Constituição do Império de 1824, têm relação direta

com a experiência estudantil dos filhos das famílias principais do anterior território colonial:

Pari passu com o desenvolvimento político e econômico da colônia, disseminavam-se as ideias liberais através da influência de estudantes do Brasil sediados em Lisboa ou em universidades francesas. As novas ideias se propagaram a ponto de provocar movimentos como o de Pernambuco em 1817, e as atitudes mais radicais diante das notícias da Revolução do Porto, em 1820. (PEREIRA, 2010, p. 67).

As Cortes Constituintes, instaladas a partir de 1820, também chamadas de “Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa” ou “Soberano Congresso” foi a primeira organização parlamentar moderna daquele país, cujas origens remontavam às “Cortes Gerais”, previstas pelo direito em muitos reinos medievais, compostas por representantes das “classes” da ordem de poder, e que apenas esporadicamente eram convocadas. Esse parlamento constituinte, decorrente da chamada “Revolução Liberal do Porto” e sua “Junta Provisional do Governo Supremo do Porto”, convertida depois nas “Cortes de Lisboa”, teve os trabalhos abertos em 24 de Janeiro de 1821 e encerrados a 4 de Novembro de 1822, transcorridos no Palácio das Necessidades, na capital, resultando na “Constituição Política da Monarquia Portuguesa”, em vigor por poucos anos, entre 1822-23 e 1838-36, contendo normas inspiradas na “Constituição de Cádiz”, de 1812.

A própria “Junta Provisional do Governo Supremo do Porto” foi montada conforme seus princípios, através de um sistema eleitoral indireto e escalonado em três níveis, que partia das juntas paroquianas, até as das comarcas e províncias. Essas últimas, por sua vez, elegeram os deputados à razão de um por cada grupo de trinta mil habitantes. Tal estrutura, inclusive quanto à qualificação dos votantes e eleitores, terminou incorporada à Constituição Política do Império do Brasil, de 1824. Dois deputados maranhenses estiveram presentes no parlamento constituinte português compondo uma primeira turma: José Joaquim Beckman de Caldas e Joaquim Vieira Belfort. Naquele contexto, a presença portuguesa era determinante para a organização institucional ao norte do Brasil:

O Pará e o Maranhão, que representavam, se haviam tornado dependências de Portugal, e não do Brasil, desde 1624, por ser a navegação para o Sul contrariada de constante vento leste e das correntes marítimas, lenta e penosa. Os seus habitantes vinham, pois, procurar os recursos judiciais e administrativos em Lisboa em vez de os buscar na sede do governo-geral da América portuguesa, como praticavam as outras capitanias. Demais, ao passo que em todas as mais províncias estava em decréscimo a influência dos reinóis, ela mantinha-se naquela parte decisiva nos negócios públicos e na opinião. (CARVALHO, 2003, p. 232)

Beckman era cônego e substituíra Raymundo de Brito Magalhães e Cunha, que doente, estava incapacitado de realizar a longa travessia do Atlântico. Raymundo de Brito foi abastado lavrador da região do baixo Itapecuru¹, e uma filha sua, Antonia Gertrudes de Brito Magalhães Cunha, nascida no ano de 1811, fruto do matrimônio com Maria Gertrudes Carneiro Homem de Souto Maior (por sua vez irmã do conselheiro Joaquim de Brito Gomes de Souza, bisneta do desbravador irlandês Lawrence Belfort e de Anna Thereza Marques da Silva), era casada com o primo Ignacio José Gomes de Souza. Foi major, nascido na região da Vila de Rosário e batizado a 15 de Agosto de 1789. Foi vereador e ali procurador do Senado da Câmara, em 1811. Possuía armas de Fidalgo Cavaleiro pelo Império do Brasil.

Não escreveu livros, mas seu filho sim, o matemático e deputado na Assembleia Geral do Império do Brasil, Joaquim Gomes de Souza, que em vida publicou “Resoluções das Equações Numericas” (1850), “Recuel de Memoires d’Analyse Mathematiques” (1857), “Dissertação sobre o Modo de Indicar os Novos Astros sem auxilio de Observações Directas” (1858), e “Anthologie universelle” (1859). Aliás, Raymundo de Brito Magalhães e Cunha, pelos laços matrimoniais construídos por sua descendência, poderia ser parente do outro parlamentar às “Cortes de Lisboa”, Joaquim Antônio Vieira Belford.

Belford (ou Belfort) é desembargador no Maranhão, que já possuía um tribunal de justiça desde 1813. Durante os trabalhos das Cortes, foi membro das comissões de alta importância institucional, da ordem jurídica, política e fazendária. Nesse sentido, esteve em contato direto com as novas teorias da organização da Administração Pública e, inclusive, apresentou uma proposta elaborada pelo bispo do Maranhão, Frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré, para a criação de uma escola de instrução na cidade de São Luís. Uma avaliação sobre as Cortes de Lisboa era que a constituição dela resultante pretendia “recolonizar” o Brasil (que, juridicamente, se tornara parte da metrópole enquanto “Reino Unido”, em 1811). Isso, no entanto, não tinha, naquele momento, qualquer respaldo prático, mas servira como propaganda política de determinados segmentos para fomentar a ruptura com Portugal e criar um corpo burocrático próprio.

O fato de o príncipe-regente, D. Pedro de Alcântara, em 1821, na sacada do Real Teatro São João, no Rio de Janeiro, ter jurado fidelidade à Constituição Política da Monarquia Portuguesa, fez com que o campo próximo fosse nomeado de “Praça da Constituição” (atual

¹ Rio fundamental para a economia maranhense da época, e que banha cidades que outrora foram importantes regionalmente, como Caxias e Rosário.

“Praça Tiradentes”) e alguns autores considerassem-na a “primeira constituição do Brasil” (FELONIUK, 2015). Esse juramento seria rompido quando o próprio D. Pedro de Alcântara conduz a Independência, convoca uma “Assembleia Legislativa Constituinte”, dissolve a mesma em 12 de novembro de 1823, apresenta um projeto de constituição que é enviado às câmaras municipais do novo país para que oferecessem emendas, e termina por decretar seu juramento, para ao final ser publicado no dia 25 de março de 1824 como sua “Lei Magna”.

Os parlamentos provinciais são criados por determinação dela, sob o nome de “Conselhos Gerais”, que nada tem a ver com o Conselho de Estado auxiliar do Executivo, pois que aqueles seriam compostos por eleições indiretas e tinham a função legislativa de deliberar sobre assuntos de interesse regional. No caso maranhense (“Conselho Geral da Província do Maranhão”, cujo regulamento foi aprovado em 27 de agosto de 1828), em razão das disputas, convertidas em insurreição, pelo domínio de sua presidência, a eleição dos “conselheiros”, em número de 21, se deu apenas ao final do ano de 1829. Nessa oportunidade, a presidência da província era ocupada por Cândido José de Araújo Viana, futuro Visconde com grandeza² e Marquês de Sapucaí, desembargador, como Joaquim Antônio Vieira Belfort. O sistema de nomeação de presidentes de província pelo governo central, ordinariamente de agentes exteriores a ela, pertencentes a quadros elevados e experimentados na Administração Pública em seus locais de origem, não atende apenas aos ajustes das facções políticas, mas proporciona também uma espécie de transposição do saber burocrático, permitindo a montagem da infraestrutura e dos processos formais de funcionamento do estado.

Os parlamentos de funcionamento permanente (que dispensavam a convocação pelo Executivo) e providos não por estamentos, mas através de eleições periódicas, já era conhecido dos agentes políticos maranhenses dessa época, que transitavam pela Europa e mantinham comunicação econômica e política com outros agentes fixados ou originados do Reino Unido. É bem lembrar que Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça editava em Londres o “Correio Braziliense ou Armazem Litterario”, enviado clandestinamente a Portugal e ao Brasil, circulado entre 1808 e 1822. Na verdade, uma série de periódicos em português, curiosamente impressos no formato de livro eram editados lá por indivíduos que haviam sido exilados desses dois países. Conheciam, portanto, o sistema norteamericano e seus pensadores – amplamente discutidos na Inglaterra –, bem como

² A expressão “com grandeza” significa uma qualificação formal ao título nobiliárquico.

recebiam notícias dos desdobramentos da Revolução Francesa no continente. O periódico “O Portuguez, ou Mercurio – politico, commercial e literário” era impresso em Londres por T. C. Hansard na “Officina Portugueza” localizada em Peterborough-court, Fleet-Street. O volume 7, de 1818, traz informações muito relevantes sobre o Brasil, incluindo o Maranhão, demonstrando que a troca de informações também fazia conhecer os negócios locais no exterior:

Abusos no Maranhão.

Snr. Redactor do Portuguez;

[...]

Os mesmos, e ainda maiores males há sofrido, e actualmente sofre esta capitania do Maranhão, os quaes prendem em as mesmas causas, e continuárão a flagellar-nos, assim por que está esta capitania mui longe da Côrte, e para se os oprimidos ãrem ali queixar de seus opressores, alem de se exporem a grandes riscos, e trabalhos, hão de mister fazer grande despesa; como porque os Depositarios da Soberana authority, que nos aqui governam, tem ali seus padrinhos, que de perto cercam o throno, e o fazem inacessível; e por isso não chega o Soberano a conhecer os triumphos do crime, as amarguras da innocencia, e as opressões dos homens justos, senão quando elle mesmo descobrindo (de ordinario tarde) os horrorosos mysterios da iniquidade, e as tramas infames dos corações baixos, se acha atraído, e os povos desgraçados. Por tanto espero, que por bem da humanidade, haja V. Mce de também os levar ao tribunal da opinião publica, afim que elles cheguem sem reboço à presença do Soberano, para lhes dar o remedio que tanto havemos mister. (O PORTUGUEZ, 1818, p. 1119-1120)

Alguns dos eleitos para o Conselho Geral da Província do Maranhão, que precedeu a Assembleia Provincial, eram parentes consanguíneos, como José Ascenço da Costa Ferreira (31 votos), pai de um filho homônimo que mais tarde pertenceria aos quadros do Supremo Tribunal de Justiça (atual Supremo Tribunal Federal) e o suplente Antônio Pedro da Costa Ferreira, depois senador e titulado Barão de Pindaré, filho de Ascenço José da Costa Ferreira. Como se verá mais tarde, os Costa Ferreira firmarão laços matrimoniais com os Franco de Sá, família à qual pertencia outro dos primeiros conselheiros, Romualdo Antônio Franco de Sá (27 votos), e uma das principais lideranças políticas maranhenses da segunda metade do Oitocentos: o parlamentar e autor de livros Filipe Franco de Sá.

O mais votado foi Joaquim Vieira da Silva de Sousa (61 votos), que seria deputado geral, presidente de província, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, da Marinha e da Guerra escolhido senador, cargo que ocupou até seu falecimento, em 1864. Era pai do deputado e escritor Luiz Antônio Vieira da Silva (autor do livro “História do direito romano privado”, de 1854), o Visconde de Vieira da Silva. Um dos suplentes eleitos é o abastado cônego fazendeiro em Alcântara José Constantino Gomes de Castro. Essa linhagem nas

décadas seguintes se uniria aos Viveiros, também naquela região, na pessoa do deputado Augusto Olympio Gomes de Castro, cujos filhos Augusto Olympio Viveiros de Castro e Francisco José Viveiros de Castro igualmente ocuparam cadeiras na Assembleia Provincial e editaram considerável bibliografia. Além desses, Manuel Gomes da Silva Belfort (50 votos), o Barão de Coroatá, era irmão de Fábio Gomes da Silva Belfort (20 votos), e colegas de farda do exército imperial.

Ora, à criação do que se transformaria na Assembleia Provincial (e depois Legislativa) do Maranhão, com a técnica formal de recrutamento de seus quadros através das eleições (“livres”, “legais”) de “representantes” para o exercício de uma função de poder durante um mandato provisório, concorreu muito a configuração dos laços de parentesco e vínculos de interdependência dos protagonistas, tanto em sua montagem quanto no funcionamento presente e futuro. Dois dos sufragados eram agentes de intercâmbio entre o Maranhão e os centros de poder. Primeiramente, Manoel Paixão dos Santos Zaqueu (21 votos) com Portugal, cujo irmão era representante de negociantes portugueses em São Luís (COUTINHO, 2007). Tornou-se bacharel em direito pela Universidade de Coimbra, advogou no Maranhão durante o período joanino e foi eleito juntamente com Antônio Pedro da Costa Ferreira para a segunda turma de deputados maranhenses às Cortes de Lisboa, em 1823, onde defendeu a posição de seu país quanto ao Brasil, mas retornando com o advento da Independência. O outro é João Braulio Moniz (ou Muniz), que logo após a primeira legislatura do parlamento maranhense é eleito deputado geral e alçado membro da regência trina permanente, a partir de 1831, que governaria o país na ausência do monarca. Morou em São Paulo e foi colega de Bernardo Pereira de Vasconcelos na Universidade de Coimbra. Era mineiro e opositor de D. Pedro I, mas um dos artífices do Império do Brasil.

Notório é o fato de que, quando do início dos trabalhos do Conselho Geral da Província, José Constantino Gomes de Castro assume a presidência e a secretaria geral da casa coube a outro suplente: o deputado e escritor Manuel Odorico Mendes. Em menos de dois anos, D. Pedro I abdicaria, inaugurando uma série de sublevações que marcam a Série da Independência, criando símbolos e significados políticos mais ou menos específicos do período. A primeira delas é a “Setembrada”, ocorrida no ano de 1831. Trata-se de uma disputa entre lideranças classificadas de “portuguesas” ou “brasileiras” – que na verdade pouco vão além de divisas propagandísticas, pois quase todos têm ascendência territorial lusobrasileira –, e uma série de revoltas populares derivadas. Ela é decorrente, em termos objetivos, do “7 de

Abril”, a abdicação de D. Pedro I. Esse foi um evento “inesperado”, pois as fortes críticas se direcionavam não propriamente à pessoa do Imperador, mas a seu protagonismo na escolha do gabinete de ministros. Talvez D. Pedro I tentasse sustentar sua posição de governo efetivo no exercício do Poder Moderador, não querendo uma monarquia figurativa. A renúncia não era esperada:

Afinal, mesmo aqueles que, desde 1826, faziam acirrada oposição ao governo de d. Pedro I não tinham como expectativa a renúncia do principal mandatário do império em nome de seu filho e herdeiro. A abdicação do primeiro imperador do Brasil apresentava-se como surpresa não apenas para aqueles que, concentrados no Campo da Aclamação, no Rio de Janeiro, exigiam a renúncia do Ministério dos Marquêses. (MATTOS, 2009, p. 18).

O Poder Moderador era uma inovação para a época, pois formalizava a função específica da monarquia dentro de um estado constitucional controlado por outros poderes e representantes. A Constituição Política do Império do Brasil, de 1824, definia-o, com suas atribuições, a partir do art. 98. Em linhas gerais, sobre os quadros políticos, permitia nomear senadores (escolhidos em lista tríplice dos mais votados pela província), prorrogar ou adiar os trabalhos da Assembléia Geral, e ainda dissolver a Câmara dos Deputados, mas convocando imediatamente outra, provida através do processo eleitoral. Contudo, conforme propunha Zacarias de Góes e Vasconcellos (1862, p. 21-23), frente a previsão da própria constituição, não deveria ser exclusividade do Imperador, pois esse, nas mesmas matérias, deveria obrigatoriamente ouvir o Conselho de Estado:

Conhecida a natureza do poder moderador, ou o complexo das attribuições que o constituem, resta averiguar, e aqui surgem as questões, de que ultimamente a imprensa tanto se occupou, e sobre que me proponho por minha vez dizer o que penso, resta averiguar se no exercicio desse poder, privativamente delegado ao Imperador, influem, ou não directa ou indirectamente, os ministros de estado, se são ou não responsáveis pelo uso do direito de nomear senadores, perdoar e moderar penas, etc.
[...]

Isto posto, pretendo mostrar que, pela Constituição, qual foi promulgada em 1824, os ministros de estado respondiam por todos os actos do poder moderador, como os conselheiros de estado pelos máos conselhos, que dessa maneira dessem: que, depois do Acto addcional, a responsabilidade ficou só pesando sobre os ministros: que, com a promulgação da lei de 23 de novembro de 1841, de novo o conselho de estado partilha com o ministérios, cada um na sua orbita, a responsabilidade dos actos do poder moderador.

Se o Poder Moderador era inspirado na proposta do filósofo franco-suíço Benjamin Constant, em seu livro “Princípios Políticos”, de 1814, as noções de um Conselho de Estado

auxiliar do chefe do Executivo (no caso brasileiro o Imperador), tinha origem no Conseil d'État, criado por Napoleão em 1799. No Brasil independente, foi instalado por D. Pedro I após a dissolução da Assembleia Constituinte de 1823, existindo até a edição do Ato Adicional de 1834, e teve papel relevante para a elaboração da Constituição Política do Império do Brasil. Seguiu-se uma segunda instalação, conforme narrado por Góes e Vasconcellos (1862), através da lei nº 234, de 23 de novembro de 1841, e existido por todo o período monárquico, dissolvido somente quando do advento da República.

Mas, no início da década de 1830, era presidente do Maranhão Cândido José Araújo Vianna, auxiliado por um conselho provincial composto por Manuel Pereira da Cunha, José Teodoro Correa de Azevedo Coutinho, João Nepomuceno de Lemos, Joaquim Raimundo Teixeira Machado, Francisco de Paula Pereira Duarte e o mencionado Joaquim Antônio Vieira Belford. Quase todos eram contemporâneos bacharéis por Coimbra, e tiveram contato com a literatura política produzida na França, Reino Unido e Estados Unidos. Os dois últimos compunham os quadros do tribunal da Relação e haviam sido deputados às Cortes de Lisboa, o primeiro por Minas Gerais.

Em maio de 1831 chega a notícia da abdicação de D. Pedro I, e o presidente convoca uma sessão extraordinária para analisar uma petição subscrita por vários cidadãos que desejavam a imediata demissão do Comandante de Armas, o brigadeiro Antônio Elizário de Miranda e Britto, bem como de todos os demais ocupantes de patentes que não fossem brasileiros natos, sob a alegação de que poderiam comprometer a integridade do Império. Antônio Joaquim Vieira Belford se opõe a tal posição, mais foi voto vencido. Pode-se dizer que ele estava profundamente envolvido com o trabalho político das facções na organização do poder regional, desde o primeiro mês após a adesão do Maranhão à Independência. Conforme narra Coutinho (1979, p.109), sobre a formação das juntas governativas em 1823:

Mal serenados tais fatos, já a Junta se desavinha com o Coronel Pereira de Burgos, chefe de mais uma sedição, com o objetivo da revolta anterior, isto é, a deposição da Junta.

Pedira-se a deposição do governo colegiado, através de uma Representação que fora levada à Câmara.

Contra essa nova manobra protestou com energia o Chanceler-Presidente Interino do Tribunal da Relação, Desembargador Joaquim Antônio Vieira Belfort. Protesto vão, eis que a Junta caiu e foram presos os seus membros.

Bom não olvidar que o Magistrado Vieira Belfort andava medito na política da época, porque fizera parte da Junta Consultiva, não sendo de credibilidade os seus puros sentimentos no protesto que fez lavrar contra a derrubada dessa Junta.

Vieira Belford, em verdade, ainda sairia candidato a senador, não tendo sido, porém, escolhido. Com algumas alterações de nomenclatura, os Conselhos Provinciais (gerais) existiram em termos formais até 1834, quando através da Lei nº 16 de 12 de agosto daquele ano, chamada de “Ato Adicional”, foram dissolvidos para a criação das assembleias, modificando assim a Constituição de 1824. Propondo-se teoricamente a conciliar os interesses locais/regionais e os centrais (ou, mais objetivamente, a competência para o provimento dos cargos públicos), o Ato Adicional, dando franca autonomia às províncias, provocou uma cisão interna mais aguda, conforme os fluidos encadeamentos construídos entre líderes de tais níveis, atualizando os “programas” pré-7 de Abril.

Assim, ter-se-ia agora os “liberais”, pretensamente defensores das autonomias das localidades (comarcas, vilas, província), e os “conservadores”, que postulariam a centralização das decisões a partir do Rio de Janeiro, o que, em linhas gerais, definiria os partidos políticos do Império. Conjugado o Ato Adicional à chamada “Lei dos Prefeitos”, que permitia aos presidentes das províncias, onde ela vigorava, a livre nomeação dos chefes do Executivo municipal, as lideranças em São Luís e Caxias passaram a mobilizar os agentes de ponta para a mútua oposição armada. Somado a um quadro de grave crise econômica (FURTADO, 2001), recrutamentos forçados e uma administração débil, estabeleceu-se o cenário para uma revolta popular de grandes dimensões e pautas próprias. Começava em 1838 a Balaiada:

Durante todo o período inicial da Balaiada, os bem-te-vis não cansaram de responsabilizar os cabanos pelo crescimento da revolta, pela ineficiência da administração, pela corrupção da guarda nacional, aproveitando-se da insegurança geral, vaticinar um grande derramamento de sangue na província. A cúpula do partido dos bem-te-vis pretendeu manipular os revoltosos, transformando-os em instrumentos de suas ambições através de hábil campanha jornalística, na qual divulgou vários manifestos dos chefes do movimento, veiculando as razões que os moviam, sem contudo hipotecar-lhes solidariedade. Esqueciam, porém, que fazendeiros do sertão, pertencentes ao seu próprio partido, integravam as forças balaias. Estes seriam submetidos, no final do movimento, pelos proprietários que conseguiram ter acesso ao aparelho do Estado, concentrados na capital da província. Estavam-se constituindo, sem dúvida, as classes dominantes maranhenses, eliminando da hegemonia alguns de seus segmentos. (JANOTTI, 205, p.54)

Os desdobramentos da Balaiada – que se estendeu para o Piauí e parte do Ceará – juntamente com as várias outras revoltas do período, e que ameaçaram inclusive a integridade territorial do país, como a Farroupilha, serviram para o reajustamento dos organismos burocráticos de poder, que durante seu curso, dentro das estratégias de “pacificação” militar,

passaram a ter a predominância das decisões emanadas da Corte Imperial do Rio de Janeiro. Em termos práticos, isso se deu com o advento da Lei n.º 105, de 12 de maio de 1840, nomeada de “Lei de interpretação do Ato Adicional”, o restabelecimento do Conselho de Estado, a declaração da maioria de D. Pedro II para assumir as funções de imperador, e reforma do Código de Processo Criminal, em 1841. A partir disso, as propagandas (autonomia ou centralização) que dividiam os “partidos” no período regencial passam a servir como elemento identitário superficial nas disputas da configuração seguinte para os deputados que publicaram livros: Francisco Sotero dos Reis, João Francisco Lisboa, José Joaquim Rodrigues Lopes e Fernando Luiz Ferreira.

A gravidade dos conflitos internos que atingiram as províncias de segunda ordem de importância (Rio Grande do Sul, Maranhão, Pará), exatamente aquelas mais distantes dos centros decisórios (Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Bahia), e nas fronteiras estratégicas do país, colocaram sob sério risco sua integridade territorial. Identificando-se que as disputas “intra-elite” locais, fomentadas pela descentralização de caráter federativo através das regências liberais, naquele contexto, não se resolveriam sem uma intervenção externa, começou-se a cogitar a assunção de Pedro de Alcântara ao governo, ainda adolescente, mas de forma figurativa, sendo as decisões tomadas em seu nome pelo Conselho de Estado, que seria reinstalado em tal cenário.

Para tanto seria necessário expurgar determinadas lideranças contrárias à centralização, integrantes das redes que portavam o estandarte “liberal”. Nisso concorreram facções opostas, externas (“conservadores”) e internas, que viram a oportunidade tanto de solucionar a instabilidade mais profunda e geral, quanto de alçarem-se ao poder, ainda que numa posição de não-protagonismo, naquele momento. No mesmo sentido, acomodam as lideranças vencidas em cargos importantes, mas de segundo escalão. Esse processo foi particularmente experimentado pelo deputado e escritor Estevão Raphael de Carvalho.

Nascido na Vila de Viana, em uma família de posses rurais, recebe as primeiras letras naquela cidade e continua seus estudos em São Luís, tornando-se bacharel pela Universidade de Coimbra. Ao retornar, engaja-se na Setembrada contra os apoiadores de D. Pedro I, conjuntamente a José Cândido de Moraes e Silva, editor do período “O Pharol”, João Francisco Lisboa e Frederico Magno de Abranches. Durante a reação do governo da província refugia-se em Viana, retornando a São Luís no ano seguinte, quando então publica “A Primavera”, tradução do poema de Ewald von Kleist. Ainda em 1832 logra aprovação em

concurso público para o cargo de professor da cátedra de comércio (as “Aulas de Comércio” foram inauguradas em 1810 por D. João VI, na Corte, nomeando José da Silva Lisboa, depois tornado Visconde de Cairú, para ministrar a cadeira de “Economia Política”, de conteúdo contábil), lecionando também, mas como substituto, as disciplinas de história e geografia.

Elegendo-se deputado geral em 1834, no fim de seu mandato, em 1837, edita no Rio de Janeiro o livro “A Metafísica da contabilidade comercial para uso dos alunos do autor”, que o transforma em referência para a produção escrita contábil no Brasil. Tenta uma reeleição e perde. Esse fato o conduz a publicar o periódico “Bem-te-vi”, em 1838, em tamanho pequeno (formato livro, inclusive com paginação seqüencial), de fácil leitura, e que, em apenas três meses, promove acusações e ofensas tais contra seus opositores que se torna um dos responsáveis diretos pela mobilização que inicia a Balaiada. Segundo Astolfo Serra (1946, p.248): “Estevam Rafael de Carvalho foi, sim, o principal responsável intelectual da Balaiada. O seu jornal “O Bentevi” deu nome aos rebeldes já que o dera à facção política a que se diziam pertencer os balaios”.

A função eleitoral dos periódicos fica clara quando Estevão Raphael faz circular o último número do “Bem-te-vi” a 6 de outubro de 1838, apenas um dia antes das eleições para a Assembleia Geral. Em meio a tumultos decorrentes das técnicas então usuais de reunião de votantes aliados e de dispersão dos opositores através da violência, seu agrupamento político, que incluía João Lisboa, foi nomeado pelos adversários de “Facção Depredadora”. Ainda deputado geral, em 1837, apresenta um projeto segundo o qual Pedro de Alcântara passaria em viagem pela Europa por cinco anos e quando retornasse, seria feito imperador (COUTINHO, 1981), quando se cumpriria a idade mínima constitucional para tanto. Duas interpretações podem ser feitas sobre essa ideia.

A primeira era a educação pessoal e política do futuro monarca no Velho Mundo e o estrito cumprimento do preceito legal. A segunda, e mais objetiva, era afastar uma possível coroação no calor dos acontecimentos, pois já se cogitava fazê-lo com a princesa Januária, irmã mais velha, com quatorze anos, o que representaria uma derrota profunda para os “liberais”. Com o desgaste desses, apontados como os responsáveis pelas revoltas durante o governo regencial, a alternativa encontrada foi a anuência com a materialização da segunda hipótese, três anos mais tarde. Havia mesmo sido formado um “Clube da Maioridade”, para defendê-la. Empossado D. Pedro II com quatorze anos, prestando compromisso à Assembleia Geral, em 24 de julho nomeia seu ministério, “liberal”, incluindo nele os irmãos Andrada

(COUTINHO, 1981).

Essa articulação foi prejudicial para Estevão Raphael de Carvalho. Além de não ter se eleito para um segundo mandato na Assembleia Geral, a estratégia radical que adotou a partir de 1838 contra os “conservadores” lhe pesou quando esses tomaram a liderança no país a partir da Aclamação do novo imperador. Figuras envolvidas ou identificadas com os “extremismos” do período regencial descabiam na nova conjuntura. Sua posição pode ser vista quando se refere no “Bem-te-vi” ao também deputado-escritor Francisco Sotero dos Reis:

O Snr. Sotero, sota-patrão³ da maioria feiticeira da Assembléa Provincial, ou a Besta da literatura.

- Este homem dotado de grande memória, mas nenhum talento, devora huma imensa leitura, sem fazer digestão de cousa alguma. Amigo dos livros, a sua cabeça é um armazem de especiarias, onde se encontra huma grande variedade de objectos, sem todavia ser possível estabelecer classificação ou sistema entre elles. Repetindo fielmente o que lê, não sabe fazer juízo por si, sempre prompto a abraçar o juízo de outrem que elle repete, te que um terceiro o fassa mudar. Fofa com tão inuteis e estereis conhecimentos machinaes, é insolente e presençoso, sempre disposto a acusar de ignorantes a todos os que sabem pensar. (CARVALHO, 1987, p. 113).

Com o fim da Balaiada, retorna ao magistério em 1841. Vence um pleito eleitoral para a Assembleia Provincial naquele ano e chega a ser vice-presidente do parlamento. Terminado o mandato e não conseguindo se reeleger, é nomeado Inspetor-geral do Tesouro Público Provincial, seu último cargo público. Faleceu em 1846, aos 39 anos. Neste período se dá o auge da organização política do Segundo Reinado, e tem fundamento na historiografia, por exemplo, através de Gouvêa (2008) e Carvalho (2013). Com efeito, as tensões nas províncias persistem com a Farroupilha e a Praieira, até o final da década de 1840. Após isso, mais ou menos ajustada a ordem de poder do centro para as províncias, estabelece-se uma relativa estabilidade que proporciona novos temas políticos de preocupação “geral”, como o fim do tráfico de escravos africanos para o Brasil, a possibilidade de abolição do trabalho escravo, regularização fundiária, a política externa do país na região do Prata e a Guerra do Paraguay.

Os “grupos” políticos dominantes passam a se revezar no exercício do poder central (“Saquaremas”, “Caramurus”, e outras “facções” que se identificavam como “liberais” ou “conservadores”) com participação ativa do Imperador D. Pedro II. Para o caso da Província

³ Sota-patrão é um marinheiro cujas obrigações estão imediatamente abaixo à do patrão numa embarcação. Patrão-mor cuida de um cargo público marítimo, militar ou civil, cuja competência é de chefiar outros vários patrões e suas embarcações. No texto, a ideia do “sota-patrão” é de alguém subordinado, em terceira classe, abaixo do patrão (chefe) e patrão-mor.

do Rio de Janeiro, Gouvêa (2008, p. 163) indica que:

Essa mudança de atitude na assembléia também coincidiu com uma nova fase na política nacional, dominada pela política de conciliação, seguida pela Liga Progressista. Isso também ajudou a produzir um quadro muito particular das associações dos deputados provinciais, que podiam se agrupar mais abertamente sem se importar com os rótulos políticos. Tal se deveu ao fato de que os deputados sentiam que podiam fazer avançar com mais facilidade os interesses de seus associados em um período de equilíbrio político. Previamente, os rótulos partidários poderiam limitar as ações de deputados, forçando-os a apoiar seus aliados políticos.

Ainda assim, afirma que a “[...] oitava legislatura fluminense (1850-1851) começou com maioria conservadora” (GOUVÊA, 2008, p. 163). Isso estava em pleno acordo com o gabinete de ministros, que era “conservador” desde a nomeação do Visconde de Olinda, Pedro de Araújo Lima em 1848, e sucedido pelo Visconde de Monte Alegre, José da Costa Carvalho, em outubro de 1849. O gabinete era chefiado pelo Presidente do Conselho de Ministros, cargo criado em 20 de julho de 1847, dentro da formação espontânea do parlamentarismo brasileiro. Desde sua criação e até 1870, foram 6 gabinetes presididos por “liberais”, 3 “progressistas” e 11 “conservadores”, esses configurando tanto maior número quanto tempo de permanência. Genericamente, tais partidos tinham programas mais ou menos específicos, divididos entre a maior ou menor ingerência do governo imperial nas províncias. Suas origens, no entanto, não escondem a importância dos agentes que definiam as cadeias de filiação.

Os conservadores, advogando a limitação da autonomia provincial conforme construído no final das regências, fora chamado de “Partido da Ordem”, mas também de “Saquerema”, pois neste município da Província do Rio de Janeiro estavam várias fazendas do Visconde de Itaboraí, Joaquim José Rodrigues Torres, um de seus líderes principais, presidente do Conselho de Ministros entre 1868 e 1870. Os liberais eram “Luzias”, em razão da batalha ocorrida em Santa Luzia do Rio das Velhas, na Província de Minas Gerais em 1842 (seu gabinete havia caído e um conservador lhe sucedeu, desencadeando revoltas também no interior de São Paulo), em que tropas da sublevação civil comandada por lideranças dessa facção foram derrotadas por Luís Alves de Lima e Silva, tornado Barão de Caxias por sua vitória final na Balaiada, no anterior. Ainda em termos ideológicos, ambos, na verdade, tinham o mesmo conteúdo do liberalismo clássico, firmado na intervenção mínima do estado na vida civil, defesa da propriedade privada e livre comércio.

Nesse sentido, as pautas apresentadas (incluindo teses jurídico-políticas) têm muito

pouca distinção entre si, e seus portadores, ainda que advoguem por uma suposta oposição de natureza formal, na verdade falam a partir de um mesmo grupo, relativamente flexível, mas que pode ser definido por uma homogeneidade na forma de recrutamento e características de seus membros, que definem o que é o estado e quem pode determinar suas diretrizes.

4. Conclusão

Esses agentes, ainda que não declaradamente, buscavam afirmar distinções e hierarquizações através do controle do saber (especializado e profissional, como o direito) e domínio dos postos de controle social (parlamentos, tribunais). É um perfil próprio, cujos indivíduos possuem entradas em diversos domínios, onde a política figura apenas como um deles (ainda que, às vezes, o mais importante em determinada fase da vida). Fala-se da “atividade honorífica”, ou do fato de que eles literalmente não necessitam nem do mandato eleitoral, nem da publicação de livros, e nem mesmo dos cargos judiciários como meios de subsistência, e apesar disso, não deixam os abandonam.

O “notável” é o político-jurista oitocentista (e em boa medida novicentista também) que possui dinheiro, amizades, parentes, saberes, dentre uma série de recursos e bens, inclusive o tempo, para dedicar à política, à escrita e ao direito. Especificamente, a forma de fazer política no Maranhão, na maior parte desse período, é concordante com o perfil de notabilidade. Os deputados que são escritores, não são deputados profissionais e não são escritores profissionais (o que inclusive tem a ver com um número não muito grande de mantatos e títulos bibliográficos para cada um), porque não há mesmo profissionalização consolidada em nenhum desses dois domínios, inclusive a nível de Brasil.

Nesse diapasão os múltiplos e contínuos acionamentos de recursos, como a ampliação da noção de família, por exemplo, servem para alcançar indivíduos em que se pudesse apoiar e prestar apoio, caso fosse necessário. Com efeito, dentre os processos de acumulação de capitais, em boa medida estão os herdados de antepassados. A estratégia matrimonial foi tanto comum quanto eficiente no sentido de promover o equilíbrio/troca de recursos e sua legação, o que explica as redes de parentesco, por mais de uma geração, nas cadeiras do parlamento maranhense e mesmo a escrita jurídica como técnica de mobilização, utilizada por ancestrais e contemporâneos políticos.

Essa circunstância afasta a visão estratificada de uma “elite” que (pré-)existe por ela mesma e sem tensões importantes, que normalmente não permite ver os processos

conflituosos de exclusões, inclusões e hierarquizações que perpassam a vida individual e coletiva.

5. Referências

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **A ideologia da decadência: leitura antropológica a uma história de agricultura do Maranhão.** Rio de Janeiro: Editora Casa 8 / Fundação Universidade do Amazonas, 2008.

ALONSO, Angela. **Ideias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico,** Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2002.

CARVALHO, Estevão Rafael de. **Bemtevi.** Ed. fac-similar. Pesquisa de Nascimento de Morais Filho. São Luís: Secretaria de Fazenda do Estado Maranhão, 1987.

CARVALHO, José Murilo de. As Marcas do período. In: **História do Brasil Nação: 1808-2010 - A construção nacional, 1830-1889.** Vol. 2. José Murilo de Carvalho (Org.). Rio de Janeiro: Objetiva LTDA, 2012a.

_____. A vida política. In: **História do Brasil Nação: 1808-2010 - A construção nacional, 1830-1889.** Vol. 2. José Murilo de Carvalho (org.). Rio de Janeiro: Objetiva LTDA, 2012b.

_____. **A construção da ordem: a elite política imperial.** Teatro de sombras: a política imperial. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. **Os deputados brasileiros nas Cortes gerais de 1821.** Brasília (DF): Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

CORADINI, Odaci Luiz. As missões da “cultura” e da “política”: confrontos e reconversões das elites culturais e políticas no Rio Grande do Sul (1920-1960). In: REIS, Eliana Tavares dos; GRILL, Igor Gastal (Org.). **Estudos sobre elites políticas e culturais.** São Luís: EDUFMA, 2014.

COUTINHO. Mílson de Sousa. **Apontamentos para a história judiciária do Maranhão.** São Luís: SIOGE, 1979.

_____. **Memória da advocacia no Maranhão.** São Luís: Clara, 2007.

_____. **O poder legislativo no Maranhão, 1830-1930.** São Luís: Assembléia Legislativa do Maranhão, 1981.

FELONIUK, Wagner Silveira. Tecnicamente, a primeira constituição do Brasil. **História e Cultura,** Franca, v. 4, n. 3, p. 204-233, dez. 2015.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

GÓES E VASCONCELLOS, Zacarias de. **Da natureza e limites do Poder Moderador**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1862.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRILL, Igor Gastal. A ação coletiva dos dominantes: notas sobre uma agenda de pesquisas sobre as “organizações patronais”. **Revista Pós Ciências Sociais**, v.7, n. 13, São Luis/MA, jan./jun. 2010.

_____. “Memórias” de políticos brasileiros: produção escrita, gestão de imagens e “teorizações” nativas do jogo político. **Política & Sociedade – Revista de sociologia política**, v.11, n. 22, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/27611>>. Acesso em: 03 set. 2015.

GRILL, Igor Gastal; REIS, Eliana Tavares dos. O que escrever quer dizer na política? Carreiras políticas e gêneros de produção escrita. In: **Revista Pós Ciências Sociais**, Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, v. 9, n. 17. São Luís: EDUFMA, 2012, p. 101-121.

_____. Especialização política: bases sociais, profissionalização e configurações de apoios. In: **As ciências sociais e os espaços da política no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2013, p. 227-278.

_____. Gestão de imagens e teorizações nativas do jogo político: Memórias de parlamentares no Brasil. In: REIS, E. T. dos.; GRILL, I. G. (Org.). **Estudos sobre elites políticas e culturais**. 1. ed. São Luís: EDUFMA, 2014, p. 149-184.

_____. Trajetórias de Multinotabilidades. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 58, nº 2, 2015 355. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v58n2/0011-5258-dados-58-2-0331.pdf>>. Acesso em: 04 set. 2015.

JANOTTI, Maria de Lourdes Mônaco. Balaiada: construção da memória histórica. História (São Paulo). **História**, vol.24 nº. 1 Franca, 2005. Debates historiográficos. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742005000100003>. Acesso em: 22 fev. 2016.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. O gigante e o espelho. In: **O Brasil Imperial, volume II: 1831-1870**. Keila Grimberg e Ricardo Salles (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p.

15-51.

OFFERLÉ, Michel. **La profession politique: XIXe-XXe siècles**. Paris: Belin, 1999.

O PORTUGUEZ. **Mercúrio**. Vol. 7. Londres: T. C. Hansard, 1818.

PEREIRA, Vantuil. **Ao Soberano Congresso: direitos do cidadão na formação do Estado Imperial Brasileiro (1822-1831)**. São Paulo: Alameda, 2010.

VILLALTA, Luiz Carlos. O que se fala e o que se lê: língua, instrução e literatura. In: MELLO e SOUZA, Laura de (Org.). **História da vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____. **Economia e Sociedade**. v. 1. Brasília (DF): UNB, 2013.

_____. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1967.